

pontos da defesa do contribuinte. **3. Transportar mercadoria desacompanhada de documento fiscal hábil, constitui infração à legislação tributária e sujeita o infrator às cominações legais. 4. Recurso de Reconsideração conhecido e improvido.** DECISÃO: POR MAIORIA DE VOTOS. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 30/04/2008. DATA DO ACÓRDÃO: 14/05/2008. VOTO CONTRÁRIO: Conselheiro Nilson Monteiro de Azevedo, pelo conhecimento e provimento do recurso.

ACÓRDÃO
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS
ACÓRDÃO Nº 1838 – 1ª CPJ. RECURSO Nº 3455 – DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.º 012004510004909-8). CONSELHEIRO RELATOR: WLADEMIR NOGUEIRA JÚNIOR. **EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Deve ser restabelecida parte da autação, quando após diligência fiscal ficar devidamente comprovado cometimento de infração à legislação tributária. 3. Recurso de Ofício conhecido e parcialmente provido.** DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 15/05/2008. DATA DO ACÓRDÃO: 19/05/2008.

ACÓRDÃO
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS
ACÓRDÃO Nº 1839 – 1ª CPJ. RECURSO Nº 3456 - VOLUNTÁRIO (PROC./AINF N. 0120045100004909-8) CONSELHEIRO RELATOR: WLADEMIR NOGUEIRA JÚNIOR. **EMENTA:** 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Preliminares de nulidade do Auto de Infração e cerceamento do direito de defesa rejeitadas por unanimidade. 3. O enquadramento legal da infringência e penalidade estão em consonância com a ocorrência descrita no AINF. 4. Não representa confisco a multa aplicada em ação fiscal, referente a fato contrário à lei, quando atende a limite legal. 5. Deixar de recolher o ICMS relativo à operação de vendas de produtos, em operações tributadas, apuradas através do levantamento de cancelamentos de cupom fiscal sem apresentação das respectivas vias dos documentos cancelados, constitui infração à legislação tributária e sujeita o infrator às penalidades legais, independente do imposto devido. **6. Recurso Voluntário conhecido e improvido.** DECISÃO: UNÂNIME JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 15/05/2008. DATA DO ACÓRDÃO: 19/05/2008.

ACÓRDÃO
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS
ACÓRDÃO Nº 1840 – 1ª CPJ. RECURSO N.º 4011 - VOLUNTÁRIO (PROC. /AINF N.º 12207510002565-0). CONSELHEIRO RELATOR: WLADEMIR NOGUEIRA JÚNIOR. **EMENTA:** 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Falta de apresentação da Declaração de Informações Econômico- Fiscais-DIEF, no prazo legal, constitui infração à legislação tributária, ficando o contribuinte sujeito às penalidades legais, uma vez provado que ao tempo dos fatos não se achava inserido no cadastro Simples Nacional. **3. Recurso Voluntário conhecido e improvido.** DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 19/05/2008. DATA DO ACÓRDÃO: 19/05/2008.

ACÓRDÃO
ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS - TARF PRIMEIRA CÂMARA
ACORDAO N.1841- 1a. CPJ. RECURSO N.3991 - RECURSO DE OFÍCIO PROCESSO/AINF N.: 012004510004089-9. CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Correta a decisão singular que excluiu da base de cálculo valor cuja origem não ficou comprovada. 3. Recurso de Ofício conhecido e improvido.DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 21/05/2008. DATA DO ACÓRDÃO:21/05/2008.

ACÓRDÃO
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDARIOS – TARF
ACÓRDÃO N. 226 – PLENO -RECURSO N. 753 – REVISÃO. (PROC./AINF 09351000028-2). CONSELHEIRO FERNANDO ACATAUASSU NUNES. **EMENTA:** 1. ICMS – Auto de Infração. 2. Deve ser anulada a decisão que deixa de apreciar matéria relevante argüida na peça de defesa. 3. Decisão em preliminar para declarar a nulidade da decisão da Câmara de Julgamento. DECISÃO: MAIORIA DE VOTOS. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 19/03/2008. DATA DO ACÓRDÃO: 14/05/2008. VOTO CONTRÁRIO: Conselheiro Carlos Alberto Martins Queiroz, pela rejeição da preliminar.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT CASTANHAL O Ilmo. Sr. Dr. LUIZ GONZAGA SILVA SOUTO
Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e não Tributária de Castanhal, desta Secretaria de Estado da Fazenda.
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi lavrado **AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL**, contra a empresa abaixo relacionada, ficando a mesma **NOTIFICADA**, no prazo de 15 (quinze) dias após a data da publicação deste edital, a efetuar o recolhimento do crédito tributário ou interpor impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, junto a esta Coordenação localizada na Rua Paes de Carvalho nº 1128- Centro – Castanhal – PA, findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário, conforme estabelece a Lei Estadual nº6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei Estadual nº7.078, de 28 de dezembro de 2007.

AINF Nº	RAZÃO SOCIAL	I.E.CNPJ.CPF.
372008510000274--0	ANTÔNIO FERREIRA ROCHA	15.231.410-5

LUIZ GONZAGA SILVA SOUTO
Coordenador Fazendário - CERAT Castanhal
ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO
A Secretaria Geral torna público a (s) data (s) de julgamento do (s) recurso (s) abaixo, a ocorrer na sala de sessões do Tribunal, sito em Belém, na Av. Gentil Bittencourt, 2566, 3º andar, entre Trav. Castelo Branco e Av. José Bonifácio:
PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO
Em 05/06/2008, às 11:00h, recurso n.º 4025, AINF nº 372006510008140-9 , contribuinte COLINA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, Insc. Estadual nº. 15248464-7 ,advogado: MICHEL VIANA, OAB/PA-11454,
ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO
A Secretaria Geral torna público a (s) data (s) de julgamento do (s) recurso (s) abaixo, a ocorrer na sala de sessões do Tribunal, sito em Belém, na Av. Gentil Bittencourt, 2566, 3º andar, entre Trav. Castelo Branco e Av. José Bonifácio:

PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO
Em 05/06/2008, às 11:00h, recurso n.º 3236, AINF nº 040154, 44413, 44414 , contribuinte COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA, Insc. Estadual nº. 15006748-8
Em 05/06/2008, às 11:00h, recurso n.º 3231, AINF nº 040154, 44413, 44414, contribuinte COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA, Insc. Estadual nº. 15006748-8
PORTARIAS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DAD PORTARIA Nº 944 DE 27 DE MAIO DE 2008
AUTORIZAR 4 e 1/2 diárias a GILMAR PEREIRA ARAUJO, Motorista, lotado na SEFA, atender solicitação da SEPOF/PTP, no período de 26.05 a 30.05.2008, no trecho Marabá/Parauapebas/ Canaã dos Carajás/S. Domingos do Araguaia/Palestina do Pará/ Bom Jesus do Tocantins/Goianésia do Pará/Marabá
PORTARIA Nº 945 DE 28 DE MAIO DE 2008
TORNAR SEM EFEITO a Port 0861 de 09/05/2008, pub no DOE 31.167 de 13/05/2008, que concedeu 14 e 1/2 diárias, no período de 16 a 30.05.2008, p/ o trecho Belém/Base Candirú/ Belém, de JESUS DE SENA RODRIGUES, IF 0024747720, AAF, lotado na SEFA.

PORTARIA Nº 947 DE 28 DE MAIO DE 2008
ALTERAR na PORTARIA Nº 932 de 21/05/2008, pub no DOE 31.174 de 23/05/2008, o período de diárias concedidas ao DEUZUILO DE SOUZA MORAES, Motorista, de 26.05 a 30/05/2008 para 02.06 a 06/06/2008, p/ o trecho Belém/São Félix do Xingu/Belém.

PORTARIA Nº 948 DE 28 DE MAIO DE 2008.
ALTERAR na Port 933 de 21/05/2008, pub no DOE 31.174 de 23/05/2008, o período de diárias concedidas ao MARCO VENÍCIO DE ALBUQUERQUE, Eng Agrônomo, de 26.05 a 30/05/2008 para 02.06 a 06/06/2008, p/ o trecho Belém/São Félix do Xingu/Belém.

PORTARIAS - IPVA
PORTARIA N.º1236-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 29/05/2008 - PROC N.º 1920087300027702/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2008
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Salomao da Silva Xerfan
Marca Tipo Chassi
FIAT/SIENA ELX FLEX Pas/Automovel 9BD17201A63178770

PORTARIA N.º1237-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 29/05/2008 - PROC N.º 1920087300028008/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2008
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Leno Afonso do Mar Goncalves
Marca Tipo Chassi
FIAT/SIENA FIRE FLEX Pas/Automovel 9BD17203G73240983
PORTARIA N.º1238-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 29/05/2008 - PROC N.º 0420087300053486/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2008
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Luiz Portela de Souza
Marca Tipo Chassi
GM/PRISMA MAXX Pas/Automovel 9BGRM69808G117103
PORTARIA N.º1239-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 29/05/2008 - PROC N.º 1920087300027885/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2008
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Manoel Guimarães Rezende Filho
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO ELX Pas/Automovel 9BD17141312037120
PORTARIA N.º1240-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 29/05/2008 - PROC N.º 1920087300027745/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2008
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Paulo Soares dos Santos
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO ELX FLEX Pas/Automovel 9BD17140A62625282
PORTARIA N.º1241-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 29/05/2008 - PROC N.º 0420087300053460/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2008
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Antônio Luiz de Souza
Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1.0 Pas/Automovel 9BWCA05X34T154289
PORTARIA N.º1242-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 29/05/2008 - PROC N.º 0420087300053451/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2008
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Carlos Ivan Leal Nogueira
Marca Tipo Chassi
VW/GOL CL 1.6 MI Mis/Automovel 9BWZZZ373WT058865
PORTARIA N.º1243-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 29/05/2008 - PROC N.º 0420087300053435/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2008
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Edson Jose da Silva Fernandes
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD15822534481248
PORTARIA N.º1244-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 29/05/2008 - PROC N.º 1920087300028814/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2008
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Raimundo Nonato Nunes Cristino
Marca Tipo Chassi
FIAT/IDEA ELX FLEX Pas/Automovel 9BD13561372055986
PORTARIA N.º1245-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 29/05/2008 - PROC N.º 1920087300029110/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2008
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Roberto da Silva e Silva
Marca Tipo Chassi
FIAT/SIENA ELX FLEX Pas/Automovel 9BD17201A73331370